



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ

Estado do Paraná

Avenida Governador Lupion, 605 - Fone (0xx44) 3332 1222 - Telefax 3332 1283

----- CNPJ 76.970.359/0001-53 -----

## LEI Nº 1.328/2024.

SÚMULA - Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação, Inclusão no PPA 2022-2025, LDO 2024 e LOA 2024, no valor de R\$ 840.000,00 (oitocentos e quarenta mil reais), para inclusão de despesas no orçamento vigente, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ, ESTADO DO PARANÁ APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Esta Lei autoriza o Poder Executivo municipal a efetuar a abertura de crédito adicional especial no Orçamento geral para o exercício de 2024, inclusão nas diretrizes orçamentárias para o exercício de 2024 e inclusão no Plano Plurianual de 2022 a 2025.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal de Itaguajé autorizado a abrir no corrente exercício financeiro um Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação, no valor de R\$ 840.000,00 (oitocentos e quarenta mil reais), para dar continuidade à execução da Construção do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS), conforme Resolução nº 109/2023-SEDEF.

§ Único - As despesas, decorrentes do presente crédito, correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Elemento Despesa	Descrição da Despesa	Fonte	Valor
08.000.00.000.0000.0.000	Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania		
08.002.00.000.0000.0.000	Fundo Municipal de Assistência Social		
08.002.08.244.0012.1.008	Construção/Reforma e/ou Ampliação do CRAS		
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	31809	840.000,00
<b>Total</b>			<b>840.000,00</b>

Art. 2º - Para cobertura do Crédito constante do art. 1º desta Lei será considerado o Excesso de Arrecadação a ser verificado na seguinte rubrica da receita do orçamento vigente:

Elemento Receita	Descrição da Receita	Fonte	Valor
2.4.2.9.99.0.1.01.00	Transferência do Convênio	31809	840.000,00
<b>Total</b>			<b>840.000,00</b>

PUBLICADO NO JORNAL  
O REGIONAL - N. ESP.

Edição Nº 3731 Pag. Nº 06

Em 11.06.24



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ

Estado do Paraná

Avenida Governador Lupion, 605 - Fone (0xx44) 3332 1222 - Telefax 3332 1283  
----- CNPJ 76.970.359/0001-53 -----

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaguajé, Estado do  
Paraná, em 07 de junho de 2024.

  
**CRISOGONO NOLETO E SILVA JUNIOR**  
**PREFEITO MUNICIPAL**